



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

**Ordem de Execução de Serviço nº.: 238/2020**

INSTRUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO CONFORME § 4, ART. 62 E ART. 55

DA LEI 8.666/93. (licitações e contratos)

DATA DE EMISSÃO: 01/07/20

ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO PEDIDO DE EMPENHO Nº.: 2340 /

PROCESSO Nº.: 152/2020

Dispensa por Justificativa Nº.: 34/2020

EMPENHO CONTABIL Nº : /

Fornecedor :11153 T. G. DOS SANTOS EIRELI  
Endereço :  
Cidade :NAVIRAÍ UF: MS  
CNPJ :29.893.080/0001-33

Órgão : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTA PARA AVALIAÇÃO MÉDICA COM NEUROPEDIATRA, CONFORME O PEDIDO DE COMPRA Nº 619/2020, PARA ATENDER A AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA ADMINISTRAÇÃO - AUTOS Nº 0802238-61.2020.8.12.0029 - SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE - ART. 1º, INCISO I, ALÍNEA "b" - MEDIDA PROVISÓRIA 961/2020.

Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Red. da Despesa
46	10	511	1	339039500000	7108

Item	Cód.	Discriminação	Marca	Unid	Quant.	VI. Unitário	VI. Total
1	29059	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		UN	1,0	300,0000	300,00

**VALOR TOTAL R\$** 300,00

LOCAL DE ENTREGA: ATRAVES DE RELATORIOS, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO

FORMA DE PAGAMENTO: EM 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A APRESENTAÇÃO DA FATURA DEVIDAMENTE ATESTADA

**ATENÇÃO:**

1. A licitante vencedora ficará obrigada, a refazer os serviços que vier a ser executado em desacordo com a necessidade da gerência ou trocar as mercadorias com defeitos, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
2. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços ou dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
4. As Notas Fiscais devem obrigatoriamente vir acompanhadas dos seguintes documentos:
  - a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
  - b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
  - c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
  - d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Municipal da sede do licitante;
  - e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT

**WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 065/2018

**Núcleo de Licitações e Contratos**

**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 238/2.020**

**PROCESSO:** 152/2.020- **Dispensa por Justificativa:** 34/2.020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTA PARA AVALIAÇÃO MÉDICA COM NEUROPEDIATRIA, CONFORME O PEDIDO DE COMPRA Nº 619/2020, PARA ATENDER A AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA ADMINISTRAÇÃO - AUTOS Nº 0802238-61.2020.8.12.0029 - SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE - ART. 1º, INCISO I, ALÍNEA "b" - MEDIDA PROVISÓRIA 961/2020..

**EMPRESA VENCEDORA:** T. G. DOS SANTOS EIRELI

**CNPJ:** 29.893.080/0001-33

**Itens:** 001

**Valor:** R\$ 300,00 (Trezentos Reais)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SAÚDE – **DOTAÇÃO:** 10.01.00.10.122.0511 2.001 – 3.3.90.39.50.00.00(R7108).

**Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço:** 01/07/20

**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 065/2018

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**LEI N.º 2.288, DE 01 DE JULHO DE 2020.**

Autoriza a doação de área de terras, medindo **2.758,64m<sup>2</sup>**, localizada no Distrito Industrial, denominada **Lote 01-A**, da **Quadra S**, para a empresa **TRANSPARREIRA TRANSPORTES LTDA.**, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa **TRANSPARREIRA TRANSPORTES LTDA.**, com sede na Av. Amambai n.º 2.530, sala 05, Parque Industrial, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 05.901.463/0001-75, uma área de terras totalizando **2.758,64m<sup>2</sup> (dois mil setecentos e cinquenta e oito metros quadrados e sessenta e quatro centímetros)**, denominada **Lote Urbano 01-A**, encravado na **Quadra S**, localizada no Distrito Industrial, **matrícula nº 43.565** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Navirai, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Projetada 06 DIJP, medindo 35,53 metros; **Fundos** para o Lote 02, com 34,80 metros; **Lado Direito** confronta com o **Lote 01**, medindo 78,30 metros e **Lado Esquerdo** confronta com a Rua Projetada 05 DIJP, com 78,60 metros.

**§ 1º** A empresa donatária obriga-se a edificar na área doada, dentro do prazo de um ano, contado da data da autorização para a ocupação do imóvel, uma área coberta medindo **457,50m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e sete vírgula quarenta metros quadrados)** para instalação de um salão, tipo "galpão", bem como 1 (uma) estrutura de guarita com refeitório, com **29,25m<sup>2</sup> (vinte e nove vírgula vinte e cinco metros quadrados)**, todos em alvenaria, bem como lavadores de veículos pesados e pavimentação para o estacionamento, visando a atuar no ramo de transporte e manutenção veicular de equipamentos e maquinários agrícolas de grande porte, com prestação de serviços para grandes indústrias.

**§ 2º** A escritura pública de doação, **gravada com Cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez anos)**, será outorgada à empresa donatária, após o término das obras constantes no parágrafo anterior, ou em qualquer época, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária em favor de instituições financeiras exclusivamente para a concessão de empréstimos para serem aplicados na construção, conclusão ou ampliação das instalações físicas da empresa sobre o imóvel doado.

**§ 3º** A empresa donatária obriga-se, nos primeiros 5 (cinco) anos de atividade no local, comprovar semestralmente à Gerência de Desenvolvimento Econômico a geração de 40 (quarenta) empregos diretos e, a partir do sexto e até o décimo ano de atividade, um total de 50 (cinquenta) empregos, comprovados por intermédio da apresentação da GFIP do mês anterior devidamente quitada.

**§ 4º** Nos exatos termos do § 4º, do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente Lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

**Art. 2º** O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias introduzidas na área doada, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

**Art. 3º** A empresa beneficiada por esta Lei ficará obrigada a repassar a título de contribuição às entidades filantrópicas de Navirai, devidamente cadastradas na Gerência de Assistência Social, o valor de 1.500 UFN's, de conformidade com o art. 11 da Lei n.º 1.925/2015.